



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143

E-mail:

Ofício nº : 830/2018

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2018

A Sua Excelência a Senhora
Sandra Josy Lopes de Souza
Prefeita Municipal de Juruena
Juruena – MT

Assunto: PROCESSO 176575/2017 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2017

Senhora Prefeita,

Em atenção ao ofício de nº 272/2018 datado de 09/07/2018, informo que defiro o pedido de prorrogação de prazo e concedo mais 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para que encaminhe as alegações de defesa acerca do Relatório Técnico Preliminar (hiperlink [Relatório técnico](#)), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, dentro do prazo concedido, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.